

## Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVÊNIO

Disponibilizado em <http://www.seict.acre.gov.br>.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

CNPJ: 16.958.425/0001-48

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação – LI Nº 109/2021, para a atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DO POLO MOVELEIRO DE TARAUCÁ, localizada na BR 364 km 08, Lote 08/83, Gleba Concovado, Zona Rural, município de Tarauacá – Acre.

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

CNPJ: 16.958.425/0001-48

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO Nº 137/2021, para a atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DO POLO MOVELEIRO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, localizada na Rua Purpunha, s/n, Zenaide, município de Feijó – Acre.

## SEINFRA

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

## PORTARIA SEINFRA Nº 99, DE 12 DE JULHO DE 2021

SEI: 4016.011925.00110/2020-63

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.313, de 25 de junho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.072 no dia 28 de junho de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 027/2021, firmado com a empresa PAS - PROJETOS E ASSESSORIA EIRELLI, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m, m², m³, kva). Conforme item 4 do termo de referência.

## GESTORES:

I - Gestor Titular: Stênio S. França - Engº Civil - CREA 9180D/AC - Matrícula 9336656-1;

II - Gestora Substituta: Camilla do Nascimento Paiva - Eng.ª Civil CREA 20975 D/AC - Matrícula: 9516840

## FISCAIS:

III - Sebastião Gregório Alves - Tecnólogo em Construção Civil - CREA 2664/D/AC - Matrícula: 9077936-1;

IV - Eliane Siqueira dos Santos - Arquiteta - CAU/A68476-7 - Matrícula 9331239;

V - Antônia Fernandes Martins - Tec. em Construção Civil - CREA 010431665-9-D/AC - Matrícula 9086846-2;

VI - George Henrique M. Bezerra - Engº Civil - CREA 9174-D/AC - Matrícula 9259481-2;

VII - José Fábio Maia Filho - Engº Civil - CREA 010923272-0 - Matrícula 9335684;

VIII - Laís Veloso Ribeiro Buzolin - Arquiteta - CAU A69197-6 - Matrícula 9335633;

IX - Anderson Oliveira Nascimento - Engº Civil - CREA 21239-D/AC - Matrícula 953479-2;

X - Rejane Damaris - Arquiteta - CAU A69202-6 - Matrícula 9348450;

XI - Patrícia Maia Rocha - CREA 2012120806 D/RJ - Visto 20546 D/AC - Matrícula 9433520-1;

XII - Wilma Furtado Nogueira Eng.ª Sanitarista - CREA 21463-D/AC - Matrícula 9433406-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informá-

ticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 SEI: 4016.011948.00138/2019-44

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de maquinários e veículos rodoviários, referente ao Convênio nº 887022/2019/SUDAM, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 5 (meses) e 3 dias que corresponde a 156 dias, contatos do dia 01/06/2021 à 03/11/2021, em virtude do prazo de vigência do convênio, justificativa 19 e com a 2ª Solicitação de Aditivo de Prazo e Parecer Jurídico nº 87/2021 – SEINFRA-ASSEJUR.

DA TERCEIRA – Ressalva-se o direito da CONTRATADA em pleitear a revisão dos valores do contrato com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujo pedido, protocolado em 27 de maio de 2021, será remetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado para análise e posterior decisão.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 05 de agosto de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2021

ASSINAM: Eng. Ítalo César Soares de Medeiros, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA (Contratante) e Olavo Gomes Pires Neto, pela empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda. (Contratada).

## ESTADO DO ACRE

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020 SEI: 4016.011948.00138/2019-44

DO OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de maquinários e veículos rodoviários, referente ao Convênio nº 887022/2019/SUDAM, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência por mais 5 (meses) e 3 dias que corresponde a 156 dias, contatos do dia 01/06/2021 à 03/11/2021, em virtude do prazo de vigência do convênio, justificativa 19 e com a 2ª Solicitação de Aditivo de Prazo e Parecer Jurídico nº 92/2021 – SEINFRA-ASSEJUR.

DA TERCEIRA: Ressalva-se o direito da CONTRATADA em pleitear a revisão dos valores do contrato com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujo pedido, protocolado em 27 de maio de 2021, será remetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado para análise e posterior decisão.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato